

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****1. Informações Básicas:**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O presente estudo tem por objetivo subsidiar a **Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para a locação de caminhão compactador de lixo (sem motorista)** conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Sooretama, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

2. Necessidade da Contratação:

O Município de Sooretama, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, enfrenta uma necessidade urgente de disponibilizar equipamentos adequados à execução dos serviços essenciais de limpeza urbana, os quais são fundamentais para a qualidade de vida dos munícipes. Estes serviços visam, ainda, à melhoria da segurança no deslocamento de pessoas e veículos, ao desenvolvimento comercial local e, principalmente, à prevenção da proliferação de vetores de doenças, como roedores e insetos. A realização eficiente da coleta de resíduos sólidos é imprescindível para evitar a disseminação de doenças e assegurar que os resíduos sejam encaminhados para a destinação correta, preservando a saúde, a qualidade de vida e o bem-estar da população de Sooretama-ES.

Diante da recorrente necessidade de manutenção dos veículos próprios do município, que, devido ao desgaste natural das atividades, encontram-se frequentemente em reparos, identificou-se a necessidade da contratação de serviço de locação de caminhão compactador. O registro de preços para locação de caminhão se revela essencial para suprir a demanda de forma eficiente, garantindo a continuidade dos serviços de coleta e transporte de resíduos.

O caminhão compactador será de vital importância para complementar a frota existente, desempenhando não apenas o serviço de recolhimento de resíduos, mas também a compactação, o que permitirá a redução do volume de lixo e a otimização do transporte de resíduos sólidos, gerando maior eficiência nas operações.

Este serviço contribuirá também para a diminuição da proliferação de pragas e a minimização de odores, promovendo um ambiente mais limpo e saudável para a comunidade local.

A locação dos veículos será realizada por um período estimado de 12 (doze) meses, complementando a frota de veículos próprios do município, e garantindo a continuidade dos serviços essenciais.

A utilização de veículos locados se apresenta como uma solução estratégica, uma vez que permitirá a manutenção da disponibilidade da frota de veículos oficiais, garantindo que os mesmos se encontrem sempre em condições de prontidão para o atendimento das necessidades da população.

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

No caso da contratação da locação de veículos, todos os cuidados relativos à manutenção, incluindo lavagem e reparos, serão de responsabilidade da empresa contratada, desonerando a administração pública dessas obrigações e evitando a dependência de serviços de oficinas e da disponibilidade de peças no mercado. Caso os veículos apresentem defeitos ou avarias, a empresa contratada se comprometerá a realizar a substituição imediata dos mesmos, assegurando a continuidade das atividades sem interrupções.

Considerando a população estimada do Município de Sooretama- ES, que, conforme dados da média nacional, gera aproximadamente 382 kg de resíduos por habitante anualmente, a contratação de serviços adequados para a gestão dos resíduos sólidos torna-se imprescindível para atender de forma eficiente à crescente demanda por serviços de limpeza urbana, preservando a saúde pública e garantindo a qualidade ambiental da cidade.

Vejamos alguns dados:

- <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2024/12/10/producao-de-lixo-por-habitante-aumenta-no-brasil.ghtml>
- <https://agenciabrasil.ebc.com.br/meio-ambiente/noticia/2024-12/mais-de-41-dos-residuos-urbanos-tiveram-destinacao-inadequada-em-2023-0>
- <https://g1.globo.com/es/espírito-santo/noticia/2019/06/03/ponto-viciado-de-lixo-na-serra-es-ja-foi-limpo-27-vezes-em-cinco-meses.ghtml>

Conforme análise dos contratos celebrados pelo Município, referentes à prestação de serviços de gestão e destinação final dos resíduos sólidos urbanos - Classe II, conforme detalhado nos documentos disponíveis no link a seguir:

- <https://drive.google.com/file/d/1BmV43wo8XWnyN93OucDwufZwTr16Z32a/view?usp=sharing>
- <https://www.sooretama.es.gov.br/uploads/contrato/contrato-anexo-74e4c367e4a55bbc9f31e7872a167ce2.pdf>
- <https://www.sooretama.es.gov.br/uploads/contrato/contrato-anexo-2fc642ac9ff9b323ce837f91e01edde2.pdf>
- [contrato-anexo-d356a88327d6ed219b9d91ad04e50423.pdf](#)

Em razão da natureza corrosiva dos materiais manipulados, observa-se uma redução na vida útil tanto dos veículos quanto dos implementos, uma vez que as peças dos veículos que entram em contato com tais substâncias apresentam maior propensão ao desgaste, resultando em falhas e necessidade de reparos com maior frequência. Este cenário acarreta custos elevados com a manutenção da frota.

A demanda diária de coleta de resíduos sólidos urbanos varia conforme as características dos resíduos, o que implica em flutuações no volume de lixo a ser transportado.

Atualmente, a frota municipal é composta por 04 (quatro) veículos, cada um com capacidade

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

máxima de 07 (sete) toneladas, totalizando aproximadamente 28 (vinte e oito) toneladas de resíduos coletados diariamente.

3. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual (PCA):

A contratação não está contemplada no Plano Anual de Contratações, uma vez que a Prefeitura Municipal de Sooretama-ES ainda não elaborou o referido plano. No entanto, vale ressaltar que essa contratação está alinhada ao propósito de assegurar a prestação eficiente dos serviços públicos à população.

4. Área Requisitante:

Área requisitante	Responsável
Secretario (a) Municipal de Serviços Urbanos	MARILENE MACENTE DOS SANTOS

5. Descrição dos Requisitos da Contratação:

Para atendimento da demanda da Secretaria, os serviços devem cumprir os seguintes requisitos mínimos:

- Em hipótese alguma será aceito serviço em desacordo com as condições predefinidas;
- A contratada deverá executar o serviço, quando da solicitação da Contratante, no endereço informado mediante solicitação.
- A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e execução dos serviços.
- O serviço deverá estar consonante com as especificações descritas no Termo de Referência, podendo ser recusado caso não atenda o padrão de qualidade e a descrição do item;
- O serviço a ser contratado deverá atender os requisitos mínimos de qualidade e padrões condizentes com a legislação;
- O contratado deverá executar diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus para o Município;
- A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de execução de serviço em desacordo com as condições pactuadas;
- **CrITÉRIOS e PrÁTICAS de Sustentabilidade:** Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

sustentabilidade ambiental nas licitações promovidas pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, quando da aquisição de bens e contratação de serviços, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- Que sejam utilizados bens que utilizem inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e possuam origem ambientalmente regular dos recursos naturais;
 - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - Que os bens utilizados não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- O serviço será recebido provisoriamente no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
 - O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 - O serviço será recebido definitivamente no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
 - O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.
 - No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de execução, a Contratada deverá comunicar por escrito à Administração Pública tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a execução, não podendo o adiamento ser superior a **48 (quarenta e oito) horas**.
 - A eventual reprovação do serviço, em qualquer fase de sua execução, não eximirá o

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

- A Contratada não fica exonerada de suas responsabilidades por vícios que venham a ser observados após a execução do serviço, nos termos do Código Civil, observadas as disposições do Termo de Referência e do Edital.
- Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços.
- Os equipamentos locados devem possuir certificação de segurança e operacionalidade válida.
- As manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos serão de responsabilidade da contratada.
- Os caminhões deverão estar identificados com adesivos do município, sendo de total responsabilidade da contratada o procedimento de adesivagem.
- A contratada deverá prestar treinamento aos servidores indicados pela Secretaria.
- O caminhão compactador deve possuir capacidade igual ou superior de 15m³ e sistema hidráulico de compactação confiável.
- O caminhão basculante deve ter capacidade mínima de 10m³ e dispositivo de limitação de inclinação da caçamba e **a adoção de containers e do sistema de elevação para bascular.**
- Todos os veículos e equipamentos deverão possuir iluminação e sinalização em conformidade com as regulamentações do Contran.

6. Levantamento de Mercado:

A contratação objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, na atual necessidade do Município de Sooretama-ES.

O tipo de objeto deste estudo é caracterizado como **COMUM**, em razão da natureza do mesmo, o qual é facilmente delimitado.

Para o levantamento de mercado, foi realizado Pesquisa de Mercado através do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Sooretama – ES.

ITEM	QUANT MÍNIMA DE CAMINHÃO POR MÊS	QUANT MÁXIMA DE CAMINHÃO POR MÊS	UNID	PREÇO MENSAL (R\$)	DESCRIÇÃO
01	01	03	MENSAL	R\$ 78.000,00	LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÃO COM C COMPACTADOR DE LIXO acoplado de no mínimo 15m ³ metros cúbicos) de capacidade; quilometragem livre;

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

					fabricação do caminhão e do compactador de no máximo (cinco) anos; com a manutenção preventiva e corretiva, emplacamento e licenças para funcionamento por conta da contratada e o combustível por conta da contratante, sem motor e sem auxiliares. Equipado com todos os equipamentos necessários para a realização de serviços de coleta de resíduos sólidos (coleta, compactação e transporte até o transbordo), devidamente conservados, lubrificados, adesivos com identificação do município em excelente estado de funcionamento. (o veículo deverá atender normas vigente para prestação de serviços)
02	01	03	MENSAL	R\$ 57.000,00	LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÃO COM COMPACTADOR DE LIXO acoplado de no mínimo 10m ³ (dez metros cúbicos) de capacidade; quilometragem livre; fabricação do caminhão e do compactador de no máximo (cinco) anos; com a manutenção preventiva e corretiva, emplacamento e licenças para funcionamento por conta da contratada e o combustível por conta da contratante, sem motor e sem auxiliares. Equipado com todos os equipamentos necessários para a realização de serviços de coleta de resíduos sólidos (coleta, compactação e transporte até o transbordo), devidamente conservados, lubrificados, adesivos com identificação do município em excelente estado de funcionamento. (o veículo deverá atender normas vigente para prestação de serviços)
03	01	02	MENSAL	R\$ 52.000,00	LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÃO COM COMPACTADOR DE LIXO COM BASCULAMENTO E CONTEINER DE METAL E DE PLÁSTICO acoplado de no mínimo 15m ³ (quinze metros cúbicos) de capacidade; quilometragem livre; ano de fabricação do caminhão e do compactador de no máximo 5 (cinco) anos; com a manutenção preventiva e corretiva, emplacamento e licenças para funcionamento por conta da contratada e o combustível por conta da contratante, sem motor e sem auxiliares. Equipado com todos os equipamentos necessários para a realização de serviços de coleta de resíduos sólidos (coleta, compactação e transporte até o transbordo), devidamente conservados, lubrificados, adesivos com identificação do município em excelente estado de funcionamento. (o veículo deverá atender normas vigente para prestação de serviços)

7. Descrição da Solução Como um Todo:

A solução proposta consiste na futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de caminhão compactador coletor de lixo, visando o acondicionamento, coleta, transporte e destinação final dos resíduos.

Considerando as soluções disponibilizadas pelo mercado para atender à demanda apresentada, foi realizado um levantamento que evidenciou ser mais viável para este município a adoção da locação dos equipamentos, em vez da aquisição dos mesmos.

No mercado existe a solução proposta, sendo que esta é viável, além de ser fornecida por um número de fornecedores que garante a participação de variadas empresas e, consequentemente, possibilita a concorrência.

Todos os elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e especificidades dos serviços.

8. Estimativa das Quantidades:

A necessidade de locação de caminhões compactadores de lixo com características específicas justifica-se pela demanda existente no município, que é influenciada tanto pelo volume de resíduos a serem coletados quanto pela realidade geográfica das ruas da cidade.

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

A locação de 03 (três) caminhões com capacidade mínima de 15m³ se faz necessária para atender de maneira geral as demandas da coleta de resíduos no município.

Além disso, a locação de veículos com capacidade mínima de 6m³ a 10m³ é imprescindível devido ao crescimento desordenado do município, que resultou em locais com ruas estreitas onde veículos de maior porte encontram dificuldades para realizar a coleta de forma eficiente.

Também se justifica a locação de caminhões compactadores de lixo com basculamento de contêineres de metal e plástico, pois essa medida permitirá que o município disponibilize tais contêineres nos pontos viciados de lixo, facilitando a coleta nos locais críticos da cidade.

É importante destacar que, atualmente, a municipalidade conta com 04 (quatro) caminhões compactadores, o que é insuficiente para atender à demanda pelos serviços de coleta de lixo e limpeza urbana, além de apresentar custos elevados com manutenção devido às condições precárias dos veículos. O presente estudo visa identificar formas de reduzir os custos com esses serviços, ao mesmo tempo que busca melhorias na prestação dos serviços de coleta de resíduos.

Considerando que os caminhões compactadores são adequados para a realização de tais serviços, atendendo aos padrões de segurança estabelecidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), a solicitação de locação desses veículos se justifica pela necessidade de garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.

A crescente preocupação com a gestão de resíduos urbanos e o impacto ambiental causado pelo acúmulo irregular de lixo nas vias públicas tem sido uma questão de grande relevância para a administração municipal. Muitos locais no município apresentam grandes quantidades de lixo acumulado, resultado tanto do descarte inadequado de resíduos pela população quanto da falta de infraestrutura apropriada para o armazenamento temporário desses resíduos.

A estimativa das quantidades necessárias para a prestação dos serviços foi realizada com base no volume médio de resíduos gerados pela população e nas características geográficas do município de Sooretama. Considerou-se que a cidade apresenta ruas estreitas em várias áreas, demandando caminhões compactadores de diferentes capacidades, variando de 6m³ a 15m³, para garantir a cobertura total da coleta.

9. Estimativa do Valor da Contratação:

O Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21 trata da fixação do valor estimado da contratação, estabelecendo que “deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado” e ser aferido com a utilização dos parâmetros indicados em seus incisos, de forma combinada ou não. Tais parâmetros são os mesmos utilizados para a composição da cesta de preços nos processos de licitação. Já no inciso VII, o Art. 23 trata da justificativa de preços, que se apresenta como um esclarecimento sobre o valor da contratação firmada.

Com base na disposição legal do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21 fixamos a estimativa de valor da presente contratação em **R\$ 2.244.000,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e quatro mil reais).**

Na forma do Artigo 10 do Decreto Municipal nº 212/202, §4 fizemos a definição do valor da

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

contratação, vejamos:

§4°. Para a obtenção do valor estimado da contratação prevista no caput deste Artigo, **será utilizado, preferencialmente, a média ponderada ou mediana do conjunto de, no mínimo, 03 (três) valores obtidos na pesquisa de preços**, condensados e apresentados no mapa comparativo na forma de valor referencial, podendo, também, serem utilizados a média simples ou o menor preço como valor da contratação, se justificado no processo, ou nos casos de estimativas de preços oriundas da área de Tecnologia de Informação. (GRIFO NOSSO)

§5°. Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no parágrafo anterior com base em menos de três preços e após a realização de publicação de chamamento público para apresentação de orçamento, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

Após o encerramento da pesquisa de preços constatamos que a média ponderada ficou em **R\$ 4.859.548,92 (quatro milhões oitocentos e cinquenta e nove mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos)** representando assim um alto custo para a administração pública, sendo assim, com base no texto normativo acima citado procedemos com a seleção do menor preço obtido para definição do valor da contratação, estando esse valor dentro do orçamento para execução dos serviços durante o exercício de 2025.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Nesse sentido, a contratação do serviço para atendimento da demanda da Administração Pública pode ser divisível sem alterar as características do objeto.

A presente solução admite o parcelamento do objeto por item. Não é possível exigir que as empresas participantes da licitação forneçam todos os itens demandados; ao parcelarmos a contratação, permitimos concorrência mais ampla e, conseqüentemente, melhores preços para a Administração Pública.

Na licitação por itens, o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, razão pela qual aumenta a competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

Conforme entendimento da Corte de Contas:

“Na licitação por item, há a concentração de diferentes objetos num único procedimento licitatório, que podem representar, cada qual, certame distinto. De certo modo, está-se realizando “diversas licitações” em um só processo, em que cada item, com características próprias, é julgado como se fosse uma licitação em separado, de forma independente”.

O objeto deverá ser parcelado por ser técnica e economicamente viável, favorecendo assim a concorrência.

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. Observância à LC 123/2006:

Com fundamento no inciso III, do artigo 49, da Lei Complementar 123/2006, os itens que tiverem valor total de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

13. Resultados Pretendidos:

O processo de registro de preços para a locação de equipamentos destinados ao apoio operacional nas atividades de logística urbana da Prefeitura Municipal de Sooretama visa alcançar os seguintes resultados:

- Melhoria na eficiência operacional dos serviços de logística urbana setor de coleta de resíduos, garantindo que as atividades sejam realizadas de forma mais ágil e com maior capacidade de resposta às demandas da cidade.
- Redução de custos a médio e longo prazo por meio da escolha de locação em vez da compra de equipamentos, alinhando-se ao princípio da economicidade previsto na Lei 14.133/2021.
- Facilitação na atualização dos equipamentos utilizados, permitindo que a administração pública faça uso de tecnologias mais modernas e eficientes de acordo com a evolução tecnológica do mercado.
- A promoção do desenvolvimento sustentável ao optar por veículos e equipamentos que atendem às normas de emissões de poluentes, contribuindo para a melhoria da qualidade ambiental local.
- Agregação de valor ao serviço público prestado pela Prefeitura por meio da disponibilização de veículos em bom estado de conservação, junto a operadores capacitados, proporcionando maior segurança e confiabilidade nas operações diárias.
- Conformidade com os princípios e diretrizes da Lei 14.133/2021, especialmente no que se refere à busca por inovações tecnológicas e ao desenvolvimento nacional sustentável.

14. Providências Prévias ao Contrato:

A Administração tomará as seguintes providências:

- Definir os servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Não serão necessárias para esta contratação a realização de adequações.
- Não há necessidades de recursos materiais adicionais para execução contratual.

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****15. Possíveis Impactos Ambientais:**

O Estudo Técnico Preliminar para a contratação de serviços de locação de caminhão compactador deve considerar os possíveis impactos ambientais decorrentes da utilização destes equipamentos. A Lei 14.133/2021, em seu Art. 5º, inclui o princípio do desenvolvimento nacional sustentável entre os princípios que devem nortear as licitações, o que implica a necessidade de análise e adoção de medidas de mitigação de impactos ao meio ambiente.

Nesse contexto, identificamos os seguintes possíveis impactos ambientais:

- **Emissão de Poluentes Atmosféricos:** os equipamentos emitirão gases de efeito estufa e poluentes locais como resultado de sua operação, podendo contribuir para a degradação da qualidade do ar.
- **Ruídos:** a operação dos equipamentos gerará ruídos que podem afetar a qualidade de vida da população local.
- **Contaminação do Solo:** em caso de vazamentos de óleo ou outro tipo de contaminante dos equipamentos, o solo pode ser afetado adversamente.

Para atenuar esses impactos, propomos as seguintes medidas mitigadoras:

- Seleção de equipamentos com baixa emissão de poluentes e com tecnologia mais recente, em conformidade com a legislação ambiental vigente.
- Estabelecimento de horários de operação que minimizem a perturbação de ruídos à comunidade local.
- Adoção de técnicas de engenharia ambiental para prevenir danos à flora e minimizar a alteração da paisagem.
- Elaboração e implementação de um plano de prevenção e resposta rápida em caso de vazamentos, incluindo ferramentas e procedimentos adequados para controle de derramamentos.
- Realização de treinamentos periódicos focados nas práticas sustentáveis de operação dos equipamentos e manuseio de possíveis contaminantes.

As medidas propostas estarão alinhadas aos objetivos da Lei 14.133/2021, especialmente o incentivo à inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável (**Art. 11, inciso IV**), e proporcionarão um equilíbrio adequado entre as necessidades de infraestrutura do Município de Sooretama-ES, e a preservação do meio ambiente.

16. Da Situação dos Caminhões da Prefeitura:

Considerando a situação atual dos caminhões compactadores de lixo da Prefeitura, os quais se encontram em estado crítico de conservação, resultando em elevados custos para a manutenção de sua operação,

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Exponho:

Atualmente, a frota de caminhões apresenta uma série de problemas recorrentes, tais como falhas mecânicas constantes, desgaste de peças e a necessidade de reparos frequentes. Em razão do avançado estado de deterioração, os custos com manutenção têm aumentado significativamente, impactando diretamente a prestação dos serviços à população.

Ademais, a situação de ineficiência operacional dos veículos tem prejudicado a execução dos serviços públicos essenciais, uma vez que os caminhões não têm atendido adequadamente às demandas de transporte, coleta e demais serviços correlatos, ocasionando atrasos e redução da qualidade na entrega dos serviços.

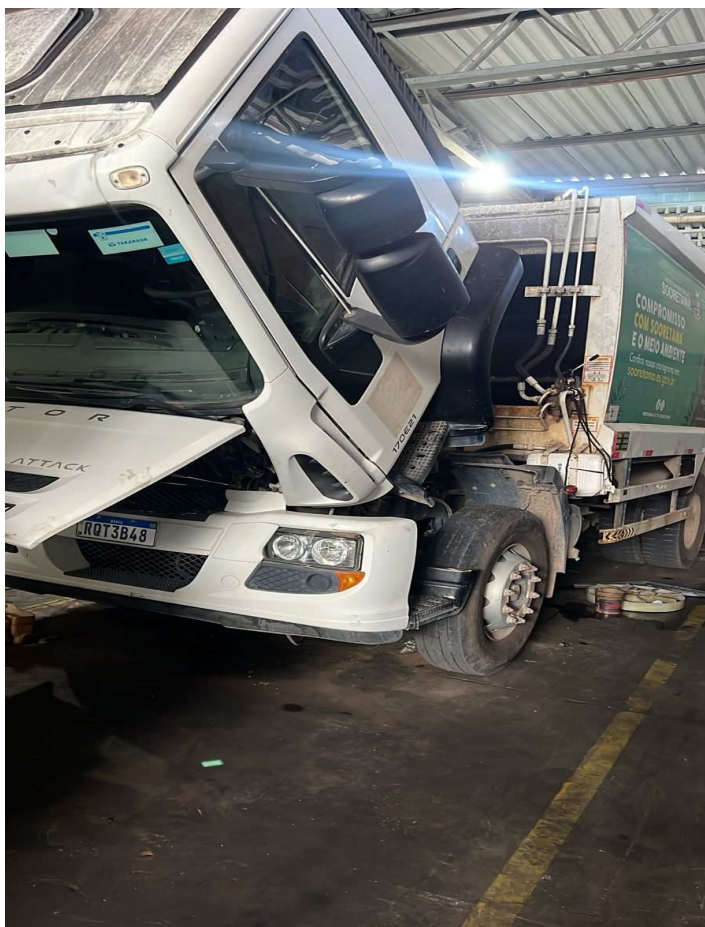




PREFEITURA MUNICIPAL DE

SOORETAMA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR





17. Da situação do Lixo na Cidade:

Considerando a atual situação dos serviços de coleta de lixo na cidade expor a gravidade do quadro e a necessidade urgente de continuidade ininterrupta dessas atividades essenciais.

A cidade enfrenta sérios problemas relacionados à coleta de lixo, com acúmulo de resíduos em diversos pontos, o que tem gerado transtornos significativos à saúde pública e ao bem-estar da população.

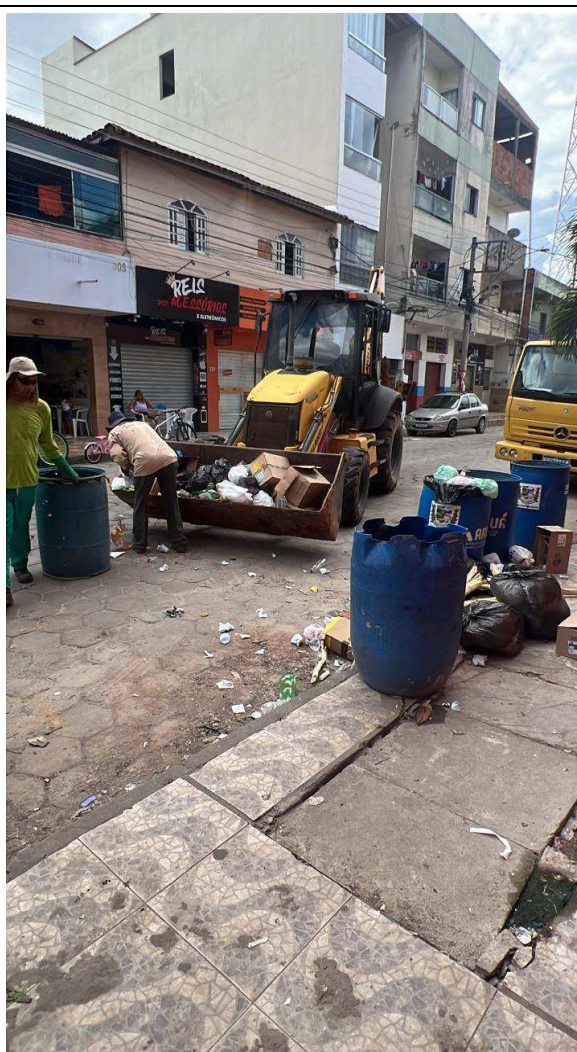
A falta de uma coleta eficiente tem resultado em áreas de acúmulo irregular de lixo, comprometendo a higiene urbana e oferecendo condições propícias para o aparecimento de doenças transmissíveis. A seguir, apresento uma imagem que ilustra a situação crítica enfrentada pela cidade, reforçando a importância de garantir que o serviço de coleta de lixo não seja interrompido sob nenhuma hipótese, pois sua continuidade é fundamental para a manutenção da saúde pública e a qualidade de vida dos cidadãos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SOORETAMA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

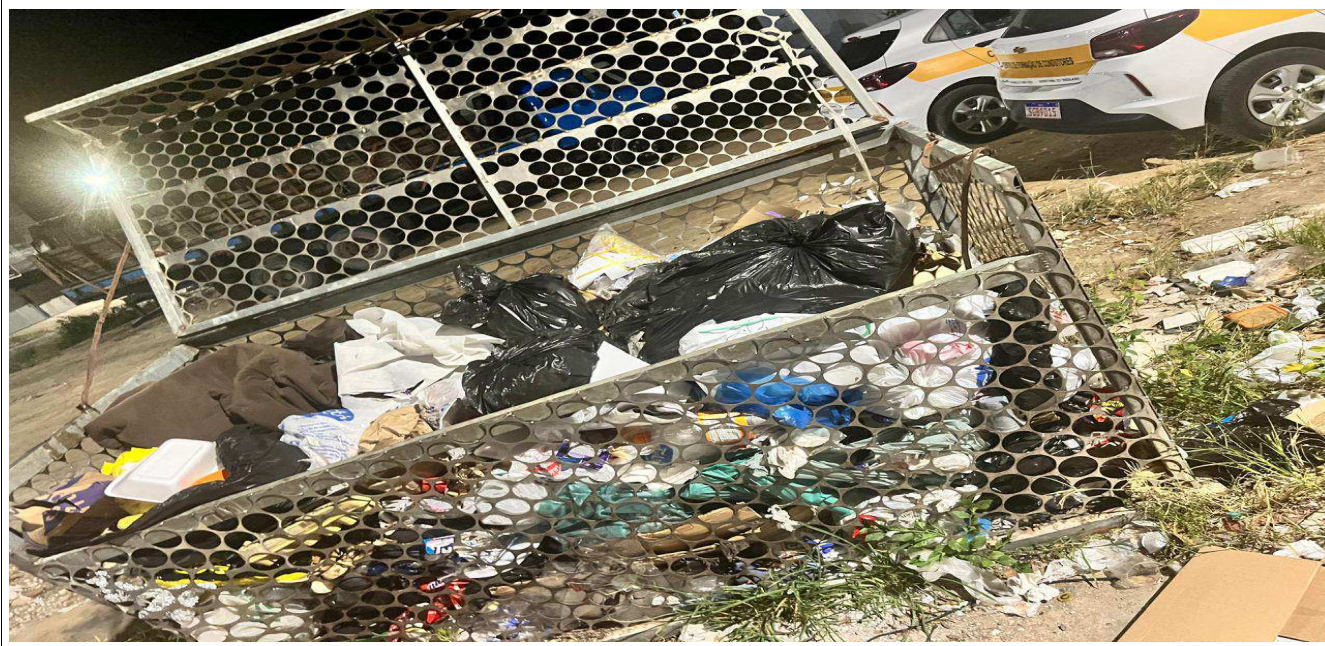




PREFEITURA MUNICIPAL DE

SOORETAMA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****18. Da adequação Orçamentária:**

O valor da contratação obtido por meio da proposta de menor preço, conforme disposto no Decreto Municipal nº 212/2023, encontra-se em consonância com a realidade orçamentária do município.

Entretanto, cabe esclarecer que a integralidade do serviço não será executada ao longo do exercício vigente, tendo em vista que foi instaurado o mês de março, o que reduz o período útil para a efetiva prestação dos serviços contratados neste exercício.

Ademais, destaca-se que o processo licitatório ainda está em andamento, estando pendente a publicação do edital e a realização da fase de lances. Vale ressaltar que o procedimento será conduzido na modalidade de pregão eletrônico, o que permite a ampla participação de empresas de todo o território nacional, promovendo, assim, maior competitividade, economia de escala e, conseqüentemente, a potencial redução dos valores inicialmente estimados.

Esclarece-se, ainda, que, neste primeiro momento, a administração municipal prevê a utilização de apenas dois (02) caminhões mensalmente para atender às demandas da pasta. A utilização de quantidades adicionais, conforme registrado no contrato, será condicionada à necessidade efetiva, podendo ser solicitada exclusivamente em situações extraordinárias, fortuitas ou de força maior.

Dessa forma, reafirma-se o compromisso da Secretaria com a legalidade, a economicidade e a boa gestão dos recursos públicos, zelando pela adequada execução dos serviços urbanos no Município.

19. Declaração de Viabilidade:

Com base nas informações levantadas ao longo deste **ETP**, declara-se que a contratação é **VIÁVEL**, consoante o disposto na Lei Federal nº 14.133/21. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio de mercado e o princípio da economicidade para administração pública.

Sooretama – ES, 08 de abril de 2025.

Assinado por MARILENE MACENTE DOS SANTOS 073.***.***.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
11/04/2025 14:42:57

MARILENE MACENTE DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Assinado por KELVEM TORQUATO DOS SANTOS 138.***.***.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

KELVEM TORQUATO DOS SANTOS
SUBSECRETARIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SOORETAMA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Assinado digitalmente. Acesse: www.sooretama.es.gov.br Chave: f3c2d616-402f-4fa5-abd9-12ab3025b1bf
ETP - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Nº 000065/2025